



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 009/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 16/01/2020, DECLARA, por requerimento do interessado, que JOSÉ LIMA DOS SANTOS, CPF nº 260.164.946-15, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 45300/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento LOTEAMENTO PARQUE JATOBÁ, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve a atividade listada no código E-04-01-4 LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES da Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Considerando a Resolução CODEMA 001, de 11 de setembro de 2019, o empreendimento LOTEAMENTO PARQUE JATOBÁ é passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento LOTEAMENTO PARQUE JATOBÁ, Processo Ambiental nº. 45300/2019.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui **validade definitiva** e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 22 DE JANEIRO DE 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar o projeto de instalação das praças públicas.	30 dias
02	Reapresentar o Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF considerando uma compensação ambiental de de 25:1 para as 152 árvores nativas e de 1:1 para as 126 árvores exóticas, totalizando 3.926 mudas.	30 dias
03	Apresentar laudo técnico, com devida ART, indicando se existem ou não no imóvel terrenos com inclinação maior ou igual a 45°, consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP.	30 dias
04	Isolar com cercas as Áreas de Preservação Permanente do Empreendimento.	Até o final da obra
05	Executar a ligação das redes de esgotamento sanitário residenciais à rede de coleta de esgotos sanitários da COPASA ou instalar estação de tratamento de esgotos - ETE no loteamento.	Até o final da obra
06	Executar o projeto de instalação das praças públicas.	Até o final da obra
07	Apresentar laudo técnico justificando a razão pela qual os dissipadores de energia das redes de água pluvial não serão instalados no leito do corpo receptor.	Até o final da obra
08	Executar projetos paisagísticos para áreas verdes.	Até o final da obra
09	Apresentar proposta de enriquecimento da flora das APP's com base no bioma que está inserido o empreendimento.	Até o final da obra